



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICADO LEI MUNICIPAL N.º 5.050, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

DATA: 17/10/2023
EDIÇÃO N.º 2879
FLS: 100
ASS: Schmitz

Altera a Lei Municipal n.º 4.613 de 31 de outubro de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei Municipal n.º 4.613 de 31 de outubro de 2018 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

“Art. 16
I -
II -
III -
IV -
a)
b)
c)
Parágrafo único. Caso a análise de projeto, o alvará de construção, a certidão de habite-se ou expediente desta espécie, seja requerido em nome de terceiro, que não seja o proprietário registral do imóvel, o documento de que trata esse inciso poderá ser substituído por contrato de locação, autorização, declaração ou qualquer outro documento particular que demonstre a anuência do proprietário do imóvel. (NR)
IV -”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL